

ENERGISA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ n.º 00.864.214/0001-06
NIRE 31.3.000.2503-9 | Código CVM n.º 15.253

COMUNICADO AO MERCADO
Encerramento do Programa de Recompra

ENERGISA S.A., sociedade por ações de capital aberto, com sede na Cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barbosa, n.º 80 (parte), Centro, CEP 36770-901, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31.3.000.2503-9, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.864.214/0001-06 (“Companhia”), em atenção ao disposto no artigo 157, §4 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alteração e às disposições da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 358, de 3 de janeiro de 2020, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral o encerramento do Programa de Recompra de Ações aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em 15 de abril de 2021 (“Programa de Recompra”), conforme Fato Relevante divulgado naquela data, mediante a aquisição da totalidade de Units objeto do Programa de Recompra.

Desde a criação do Programa até a presente data, foram adquiridas, em ambiente de bolsa, a preço de mercado, 1.100.000 (um milhão e cem mil) Units de emissão da Companhia, representativas de 1.100.000 (um milhão e cem mil) ações ordinárias e 4.400.000 (quatro milhões e quatrocentas mil) ações preferencias de emissão da Companhia, equivalente, nesta data, a 0,30% e 0,44% das ações totais emitidas e em circulação da Companhia, respectivamente.

As ações recompradas no âmbito do Programa de Recompra serão mantidas em tesouraria para posteriormente fazer frente às obrigações decorrentes dos programas de concessão de ações aprovados, de tempos em tempos, pelo Conselho de Administração da Companhia com base no Plano de Incentivo de Longo Prazo Baseado em Ações da Companhia aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de abril de 2018 (“Programas de Concessão de Ações - ILP”). As ações adquiridas que não forem transferidas para os beneficiários do 1º Programa de Concessão de Ações - ILP deverão ser destinadas para manutenção em tesouraria para, preferencialmente, serem concedidas aos beneficiários dos demais Programas de Concessão de Ações.

Cataguases, 23 de abril de 2021

Mauricio Perez Botelho
Diretor de Relações com Investidores